GAZETA DO OESTE

ANO I V Nº660 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 30 de julho de 2010

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Brejolândia zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Pça. Alpiniano José Alves, 11 – CEP 47.750-000 – Brejolândia – Bahia.

PORTARIA 16/2010. De 30 de Julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DEFERIDO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO por 03 (três)** meses a Senhora: **MARILDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Professora Pública Municipal, no período de 30 de Julho de 2010 a 30 de Outubro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. ‘

Gabinete do Prefeito Municipal - Brejolândia – Bahia, 30 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

EDEZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

GAZETA DO OESTE

Barreiras,30 de julho de 2010

ATOS OFICIAIS

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Pça. Alpiniano José Alves, 11 – CEP 47.750-000 – Brejolândia – Bahia.

PORTARIA 17/2010. De 30 de Julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DEFERIDO PEDIDO DE LICENÇA por 02 (dois anos)** ao Senhor: KLEITON RIBEIRO DOS SANTOS, sem remuneração, Servidor Público Municipal, no período de 30 de Julho de 2010 a 30 de Julho de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. ‘

Gabinete do Prefeito Municipal - Brejolândia – Bahia, 30 de Julho de 2010.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

_____

EDEZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal